

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em atendimento a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso. A sessão de processamento do citado Aviso será conduzida pela Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelos Decretos nº 4893/2024 e 5992/2026, constante nos autos do processo. A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores designados pela Administração em momento oportuno.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e reparos/manutenção de persianas para as janelas das instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

Período de Envio da Proposta com data final de 23/07/2026, às 23:59 horas.

LOCAL: licitacoesmvc@hotmail.com

Período de vistoria: até o dia 23/07/2026, às 17 horas

DÚVIDAS SOBRE O AVISO: As dúvidas acerca do presente Aviso deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail licitacoesmvc@hotmail.com, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (ex: Pregão Eletrônico Nº 001/2026). As respostas serão divulgadas no sítio <https://cmvitoriadaconquista-ba.portaltip.com.br/consultas/compras>.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e reparos/manutenção de persianas para as janelas das instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Fornecimento e instalação de Persianas:			
01	1,40 m (largura) x 1,10 m (altura) – sala do RH	UN	01
02	1,32 m (largura) x 0,68 m (altura) – sala de licitações	UN	01
03	1,26 m (largura) x 0,97 m (altura) – área de serviço	UN	01
04	1,75 m (largura) x 1,17 m (altura) – gabinete 201	UN	01
Serviço manutenção corretiva, com fornecimento de peças e componentes das persianas:			
05	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,75 m (largura) x 1,18 m (altura) – Gabinete: 201	UN	01
06	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento: Trilho 1,34 m; 1,30 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 204 (sala da vereadora)	UN	01
07	Reparo no mecanismo de giro ou fechamento e abertura das lâminas: 1,76 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 209	UN	01
08	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,74 m (largura) x 1,17 m (altura) – Gabinete: 301 (recepção)	UN	01
09	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,89 m; Janela 1,74 m (largura) x 1,17 m (altura) – Gabinete: 301 (sala do meio)	UN	01
10	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento: Trilho 1,41 m; Janela 1,27 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 303	UN	01
11	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento e giro das lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,75 m (largura) x 1,44 m (altura) – Gabinete: 305	UN	01
12	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,32 m; Janela 1,30 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 310 (sala do vereador)	UN	01
13	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,73 m (largura) x 1,47 m (altura) – Gabinete: 401 (Recepção)	UN	01
14	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,41 m; Janela 1,28 m (largura) x 1,47 m (altura) – Gabinete: 402 (sala do vereador)	UN	01
15	Reparo no mecanismo de giro ou fechamento e abertura das lâminas de lâminas: 1,75 m (largura) x 1,44 m (altura) – Setor: Diretoria legislativa	UN	01
16	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,92 m; Janela 1,70 m (largura) x 1,44 m (altura) – Setor: Copa	UN	01

1.2. Características das Persianas:

- a) Persiana vertical;
- b) Confeccionada em PVC;
- c) Cor creme ou bege a critério da Administração;
- d) Lavável;
- e) Disponibilidade de instalação do comando de acionamento em ambos os lados, cabendo à administração definir as respectivas posições no ato do pedido;
- f) Bandô confeccionado em alumínio revestido no mesmo material da persiana e contemplando as duas laterais (para os itens que serão fornecidos conforme alínea a do item 1.1);
- g) Trilho superior confeccionado em alumínio;
- h) Peças internas e externas confeccionadas em polietileno;
- i) Cordas confeccionadas em nylon;
- j) Suportes para teto e/ou parede, parafusos, buchas e demais materiais necessários à instalação, inclusos;
- l) O prazo de garantia será de, no mínimo, 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual superior fornecida pela contratada.
- i) Lâminas verticais com largura aproximada de 89 mm.
- m) Lâminas em PVC com espessura mínima de 0,35 mm.
- n) Material resistente à ação UV, evitando ressecamento, deformações e desbotamento precoce.
- o) As lâminas deverão possuir acabamento uniforme, sem deformações, manchas, emendas aparentes ou diferenças de tonalidade.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 7.106,60 (sete mil cento e seis reais e sessenta centavos).

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra respaldo no **artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021** de 1º de abril de 2021, na **Lei Complementar nº 123/2006** e no **Decreto Legislativo nº 4493/2024** da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e suas respectivas alterações.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 Condições gerais

4.1.1 Poderão participar do presente processo de contratação direta as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no presente processo.

4.1.1.1 Considerando que o valor estimado para o objeto a ser contratado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta dispensa de licitação é destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme disposto no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, suas alterações e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

4.1.2 Não poderão participar do presente processo de contratação direta as pessoas jurídicas enquadradas nos impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.1.3 O Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberto por um período mínimo de **3 (três) DIAS ÚTEIS**, mediante publicação no sítio oficial da contratante. Considerar-se-á o dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, conforme dispõe o **inciso I, § 1º, art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.1.4 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, deverá encaminhar a proposta comercial para o e-mail licitacoescmvc@hotmail.com, de preferência fazendo referência no assunto do e-mail a “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026”.

4.1.5 Prazo de entrega das propostas de preços inicia-se a partir da publicação do aviso de contratação direta e **encerra-se às 23h59min do dia XX/XX/XXXX;**

4.1.6 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e/ou de documentos em decorrência de falhas nas plataformas de e-mail (correio eletrônico).

4.2 Da proposta comercial

4.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente com o timbre da empresa proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada por **extenso (preferencialmente eletronicamente/digitalmente) por diretor, sócio, titular ou representante legal da proponente.**

4.2.2 No caso de assinatura física, a proposta deverá ser assinada **por extenso** fisicamente na última folha e rubricada nas demais páginas, contendo:

a) Nome ou razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) A quantidade de cada item, unidade de medida e descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais anexos.

c) Valores unitários, totais e total geral, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo ser respeitado o limite do valor unitário e total de cada item, bem como o limite da contratação global estimados.

d) O valor total geral deve ser expresso em algarismos e também por extenso.

e) Havendo divergência entre os valores unitários e total e/ou entre algarismos e por extenso para fins de apuração do valor global e validação da proposta, será considerado o valor unitário. Caso a divergência ocorra apenas entre o valor global em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

f) Os preços ofertados **NÃO PODERÃO EXCEDER O PREÇO GLOBAL ESTIMADO** pela contratante.

4.2.3 Para fins de elaboração da proposta comercial, o proponente deverá utilizar o modelo do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL deste processo.

4.2.4 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **dentro do prazo estabelecido no item 3.1.5, sendo considerado como válida o último envio.**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Após o julgamento das propostas, mediante a seleção da melhor proposta, a Câmara Municipal solicitará a documentação de habilitação apenas da proponente vencedora.

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.3 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

5.4 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão.

5.5 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a documentação conforme termo de referência.

5.6 Documentos emitidos pela contratante

5.6.1 A contratante poderá emitir, caso seja necessário, documentos de habilitação que podem ser obtidos por qualquer cidadão por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos;

5.6.2 Caso algum dos sítios eletrônicos públicos utilizados pela contratante para a emissão de documentos apresente erro, falha ou qualquer problema que impossibilite a emissão do(s) documento(s) pelos meios eletrônicos disponíveis, será aberta uma diligência para solicitá-los diretamente à proponente. A proponente deverá providenciar a emissão do documento no mesmo dia da solicitação. Nos casos de certidões negativas, mesmo que a proponente não consiga emitilas, ela deverá fornecer um documento que comprove a tentativa de emissão.

6. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

6.1 O encerramento da fase de entrega das propostas ocorrerá de forma automática pontualmente na data e horário indicados, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

6.2 Propostas recebidas após o prazo estabelecido, ou enviadas para um endereço eletrônico diferente de **licitacoesmvc@hotmail.com**, não serão considerados para constatação ou anexação ao processo.

6.3 No primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo para recebimento das propostas, a contratante realizará a abertura dos e-mails recebidos para proceder com a análise, sendo realizado o ordenamento das propostas em ordem crescente de classificação.

6.3.1 Durante o período em que o aviso estiver publicado para a coleta de propostas, os e-mails com as propostas comerciais não serão abertos. Todos os e-mails serão acessados apenas após o término do prazo para a coleta das propostas.

6.4 Sequencialmente será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação de acordo com **§ 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que tiver uma ou mais das desconformidades previstas no **inciso I ao V do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento de dados cadastrais na proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta, os quais poderão ser ajustados pela proponente no prazo de 1 (um) dia útil, desde que não haja majoração do preço; este ajuste se limita a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas.

6.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate contidas no **inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as regras previstas na aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

6.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a constatação de proposta vencedora definitiva.

6.10 Após a constatação de proposta vencedora definitiva será solicitado ao proponente classificado como vencedor para que envie a documentação de habilitação no prazo de 1 (um) dia útil.

6.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequentemente melhor classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

6.12 Caso nenhuma proponente apresente proposta adicional durante os 3 dias úteis em que o aviso ficar publicado ou se todas as proponentes que apresentarem propostas forem inabilitadas, ou seja, caso o processo possa ser declarado como deserto ou frustrado, a contratante poderá utilizar a proposta de menor valor obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, requerendo assim a formalização da proposta, bem como o envio da documentação de habilitação.

6.13 Caso a melhor proposta da pesquisa de preço seja utilizada para análise de possível habilitação e contratação e a proponente detentora desta proposta não seja habilitada, o órgão examinará a proposta subsequentemente melhor classificada na etapa da pesquisa de preço e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

6.14 Caso haja necessidade da utilização de propostas da fase de pesquisa de preços, poderão ser utilizadas apenas aquelas que possuam valor igual ou abaixo do valor referencial estimado.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para contratação e o resultado será registrado no processo.

6.16 Constatada a habilitação do proponente vencedor, caso se conclua pela contratação, o processo será submetido à presidência para que ratifique o mesmo e autorize a elaboração do ato de contratação, bem como a execução da despesa.

6.17 Para atendimento da exigência prevista no **§4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando houver necessidade de formalizar o contrato com a proponente a ser contratada, a contratante verificará a prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As infrações e sanções administrativas, assim como as diretrizes e procedimentos para a identificação e aplicação de penalidades a condutas que violam as normas licitatórias e contratuais, serão conduzidas conforme os **artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 No ato da contratação, as informações necessárias para o processamento do(s) pagamento(s) e demais dados complementares para o cadastro, serão solicitados para a proponente habilitada.

8.2 O fornecimento do objeto deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas em lei e no presente processo.

8.3 Para a contratação com a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, é condição indispensável a aceitação integral e irrevogável das disposições do presente Aviso, Termo de Referência e demais anexos, juntamente com a observância rigorosa dos preceitos legais e regulamentares.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Os fornecedores assumem a responsabilidade pelo custeamento de todas as despesas necessárias para preparação e apresentação de suas propostas e demais documentos, sendo que a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por nenhum destes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6 Em caso de divergência entre disposições do Termo de Referência e demais anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

8.7 Os dados pessoais e/ou sensíveis presentes nos documentos encaminhados pelas proponentes serão tratados conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal Nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Os documentos originais serão arquivados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista e estarão disponíveis para consulta pública.

8.8 Aos casos omissos, se aplicará as demais disposições da legislação pertinente, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Legislativo Nº 4493/2024** de 3 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, bem como suas respectivas alterações.

Integram o presente aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Vitória da Conquista, 14 de julho de 2026.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e reparos/manutenção de persianas para as janelas das instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Fornecimento e instalação de Persianas:			
01	1,40 m (largura) x 1,10 m (altura) – sala do RH	UN	01
02	1,32 m (largura) x 0,68 m (altura) – sala de licitações	UN	01
03	1,26 m (largura) x 0,97 m (altura) – área de serviço	UN	01
04	1,75 m (largura) x 1,17 m (altura) – gabinete 201	UN	01
Serviço manutenção corretiva, com fornecimento de peças e componentes das persianas:			
05	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,75 m (largura) x 1,18 m (altura) – Gabinete: 201	UN	01
06	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento: Trilho 1,34 m; 1,30 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 204 (sala da vereadora)	UN	01
07	Reparo no mecanismo de giro ou fechamento e abertura das lâminas: 1,76 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 209	UN	01
08	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,74 m (largura) x 1,17 m (altura) – Gabinete: 301 (recepção)	UN	01
09	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,89 m; Janela 1,74 m (largura) x 1,17 m (altura) – Gabinete: 301 (sala do meio)	UN	01
10	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento: Trilho 1,41 m; Janela 1,27 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 303	UN	01
11	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento e giro das lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,75 m (largura) x 1,44 m (altura) – Gabinete: 305	UN	01
12	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,32 m; Janela 1,30 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 310 (sala do vereador)	UN	01
13	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,73 m (largura) x 1,47 m (altura) – Gabinete: 401 (Recepção)	UN	01
14	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,41 m; Janela 1,28 m (largura) x 1,47 m (altura) – Gabinete: 402 (sala do vereador)	UN	01
15	Reparo no mecanismo de giro ou fechamento e abertura das lâminas de lâminas: 1,75 m (largura) x 1,44 m (altura) – Setor: Diretoria legislativa	UN	01
16	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,92 m; Janela 1,70 m (largura) x 1,44 m (altura) – Setor: Copa	UN	01

1.2. Características das Persianas:

- j) Persiana vertical;
- k) Confeccionada em PVC;
- l) Cor creme ou bege a critério da Administração;
- m) Lavável;
- n) Disponibilidade de instalação do comando de acionamento em ambos os lados, cabendo à administração definir as respectivas posições no ato do pedido;
- o) Bandô confeccionado em alumínio revestido no mesmo material da persiana e contemplando as duas laterais (para os itens que serão fornecidos conforme alínea a do item 1.1);
- p) Trilho superior confeccionado em alumínio;
- q) Peças internas e externas confeccionadas em polietileno;
- i) Cordas confeccionadas em nylon;
- j) Suportes para teto e/ou parede, parafusos, buchas e demais materiais necessários à instalação, inclusos;
- p) O prazo de garantia será de, no mínimo, 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual superior fornecida pela contratada.
- r) Lâminas verticais com largura aproximada de 89 mm.
- q) Lâminas em PVC com espessura mínima de 0,35 mm.
- r) Material resistente à ação UV, evitando ressecamento, deformações e desbotamento precoce.
- s) As lâminas deverão possuir acabamento uniforme, sem deformações, manchas, emendas aparentes ou diferenças de tonalidade.

Classificação do objeto

1.3. Conforme o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como serviço comum, de execução não continuada, destinado ao fornecimento, instalação e manutenção corretiva pontual de persianas, com execução por demanda específica e prazo determinado, não caracterizando atividade contínua ou necessidade permanente de disponibilização de mão de obra.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente, compreendendo os períodos de execução, recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa da Contratação

1.6. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para fornecimento, instalação e execução de serviços de manutenção corretiva com substituição pontual de peças e componentes das persianas conforme item 1.1 deste termo de referência.

1.7. As janelas da Câmara Municipal são providas de persianas para a proteção contra a incidência direta da luz solar, que necessitam de manutenção corretiva.

1.8. As persianas existentes nas janelas das instalações da Câmara Municipal são antigas, sendo que algumas estão danificadas (rasgadas, ressecadas pelo sol, com correntes arrebentadas, impregnadas com sujeira).

1.9. As persianas existentes estão desgastadas e, em diversos casos, já não têm um desempenho mínimo, apresentando dificuldade para abertura e fechamento e não vedam completamente os vãos.

1.10. Diante disso, torna-se fundamental que seja feita a substituição das persianas mais antigas e que apresentam problemas de operação ou que não estejam atendendo satisfatoriamente aos usuários.

1.11. A Câmara Municipal não possui em estoque persianas ou componentes para a sua efetiva substituição e/ou reparo, deste sendo necessário a realização da referida contratação.

1.12. Dessa forma, a contratação direta mostra-se necessária e devidamente justificada, possibilitando o devido fornecimento e a manutenção corretiva das persianas a fim de mantê-las em perfeito funcionamento, com vistas a evitar o aquecimento dos ambientes e possibilitar a proteção dos servidores contra a incidência de luz.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, constante no processo.

2.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, instalação e serviços de manutenção e reparo de persianas para as janelas das dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

2.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 72, o processo de contratação direta deve ser instruído com os documentos necessários à adequada formalização da demanda, sendo o Estudo Técnico Preliminar exigido “se for o caso”, conforme inciso I do referido dispositivo legal.

2.4. No caso concreto, justifica-se a dispensa do ETP, considerando os seguintes aspectos:

a) Baixa complexidade do objeto: O objeto refere-se a serviços comuns e fornecimento de bens padronizáveis (persianas), cujas especificações são amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo soluções inovadoras, customizações complexas ou riscos técnicos relevantes.

b) Ampla disponibilidade no mercado: Trata-se de contratação com diversos fornecedores aptos a executar o objeto, o que reduz a necessidade de aprofundamento em estudos comparativos complexos ou análise detalhada de alternativas técnicas.

c) Ausência de riscos relevantes: A execução dos serviços não apresenta riscos significativos à Administração, sendo possível sua adequada gestão por meio de Termo de Referência detalhado e fiscalização contratual ordinária.

d) Suficiência do Termo de Referência: Os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, tais como descrição da necessidade, definição do objeto, requisitos da contratação, estimativa de preços e forma de execução, serão devidamente contemplados no Termo de Referência, garantindo o adequado planejamento da contratação.

e) Eficiência e economicidade processual: A simplificação do processo atende aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, evitando a produção de documentos excessivamente complexos para uma contratação de natureza simples, sem prejuízo à adequada instrução processual.

f) Adequação ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021: O referido artigo prevê que o ETP será elaborado, quando for o caso, permitindo sua flexibilização conforme a natureza e complexidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta prevê a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção corretiva de persianas, instaladas nas áreas administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

3.2. A manutenção de persianas é uma solução abrangente que engloba reparos técnicos especializados, visando prolongar a vida útil do produto (que pode durar de 5 anos a mais de 12 anos, dependendo do material) e garantir o pleno funcionamento de mecanismos de elevação e giro.

3.3. A iniciativa busca proporcionar maior conforto aos servidores, melhor controle de iluminação e temperatura, além de contribuir para a organização e funcionalidade do ambiente de trabalho.

3.4. Trata-se de uma ação voltada ao aprimoramento das condições de funcionamento dos serviços públicos, refletindo diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.1.2 A contratada deverá dar destinação final ambientalmente adequada (reciclagem) aos resíduos de PVC e alumínio retirados.

4.1.3 O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação;

4.1.4 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente.

Subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Será facultada a realização de visita técnica, destinada à verificação e ao conhecimento das dependências onde os serviços serão executados, a fim de que as licitantes possam obter pleno entendimento das condições locais, operacionais e de acesso.

4.5. A vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno

das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo presentes na declaração que estará anexa ao instrumento convocatório (ANEXO IV).

4.7. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto às unidades de prestação dos serviços, a ser realizada de segunda-feira à quinta-feira das 09h00 às 17h00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.8. Local e contato para agendamento da vistoria: Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista – BA – Telefone: 77 3086-9600. Email: admcamara@hotmail.com.

4.9. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de realização da sessão do certame.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua vinculação com a empresa para a realização da vistoria.

4.11. Após a vistoria deverá ser preenchida a declaração de vistoria (anexo ao instrumento convocatório)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A prestação dos serviços será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista situada na Rua Coronel Gugé, 150 – Bairro: Centro, Vitória da Conquista/BA.

5.2. Deverão ser executados no horário comercial, compreendido entre 8h e 17h, de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras de 8h às 12h, exceto em feriados e pontos facultativos.

5.3. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço, discriminando os itens/serviços a serem executados.

5.4. A execução dos serviços deverá observar, as seguintes etapas:

- a) realização de vistoria técnica para medição do local e conferência das medidas sinalizadas no processo, identificação do modelo e verificação da compatibilidade dos materiais;
- b) aprovação da fiscalização;
- c) fornecimento dos materiais necessários;
- d) execução dos serviços de desmontagem, instalação, reparo, alinhamento, regulagem e limpeza;
- e) realização de testes operacionais de abertura, fechamento, giro e estabilidade;

5.5. A contratada será responsável pela conferência das medidas no local antes da fabricação, instalação ou substituição das persianas, assumindo integral responsabilidade por incompatibilidades, inadequações ou necessidade de retrabalho decorrentes de erro de medição.

5.6. A futura Contratada deverá realizar a visita técnica em até 48h da comunicação da CONTRATANTE e concluir o reparo/instalação em até 20 (vinte) dias úteis após a Ordem de Serviço.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Critérios técnicos de aceitação dos serviços e materiais

5.8. Os serviços de fornecimento, instalação, manutenção corretiva e substituição de componentes das persianas somente serão considerados aceitos após verificação pela fiscalização da Câmara Municipal, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios técnicos:

- a) As persianas deverão estar instaladas de forma nivelada, alinhada e firmemente fixada, sem folgas, empenamentos ou desalinhamentos aparentes;
- b) O acionamento de abertura, fechamento e giro das lâminas deverá funcionar de forma suave, contínua e sem travamentos;
- c) As lâminas deverão apresentar uniformidade de cor, tonalidade e acabamento, sem manchas, deformações, rasgos, trincas, emendas aparentes ou sinais de ressecamento;
- d) Os trilhos, suportes, bandôs, correntes, cordões e demais componentes deverão estar íntegros, corretamente instalados e compatíveis com o modelo da persiana;
- e) As peças substituídas deverão possuir características equivalentes ou superiores às originalmente instaladas, observadas as especificações mínimas deste Termo de Referência;
- f) As persianas deverão permitir vedação adequada da incidência de luz, conforme características do modelo instalado;
- g) Não serão aceitos materiais reutilizados, danificados, com acabamento inadequado ou incompatíveis com as especificações exigidas;
- h) Após a execução dos serviços, o ambiente deverá ser entregue limpo, com remoção de resíduos, embalagens, peças substituídas e demais materiais decorrentes da execução;

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.10. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados às janelas, esquadrias, paredes, pisos, instalações elétricas ou qualquer item da estrutura física da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, decorrentes da execução dos serviços de fornecimento, instalação ou manutenção das persianas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133 de 2021.

Das designações

6.7. O Gestor do Contrato será designado nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.8. O fiscal de contrato, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, será designado nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.9. O fiscal de contrato pode desempenhar um ou mais atividades de fiscalização: fiscalização técnica e/ou fiscalização administrativa conforme interesse da Administração.

6.10. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

6.11. Fiscal do Contrato (Técnico e Administrativo): Responsável por monitorar a execução do objeto e a regularidade da empresa. Deve anotar ocorrências no histórico do contrato, notificar a contratada para correções de falhas, conferir as especificações técnicas e verificar a manutenção das condições de habilitação e certidões (CND, FGTS e CNDT) para fins de pagamento.

6.12. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação geral e atos administrativos do processo. Cabe ao gestor consolidar os registros dos fiscais, emitir a avaliação de desempenho da contratada, formalizar processos de sanção ou aditivos e encaminhar a documentação para liquidação financeira.

6.13. A fiscalização exercida pela Câmara não reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança dos materiais entregues.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.12. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

7.12.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12.2 Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

Julgamento da Proposta

8.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

Regime de Execução

8.3. O regime de execução do objeto será de fornecimento integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta de preços contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

8.5. O modelo de planilha para elaboração e apresentação da proposta comercial, estará anexa ao instrumento de convocação da presente contratação.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. Empresário individual, Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI): inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou, no caso do MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que comprove o registro e a regularidade da empresa.

8.8. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU), enquadrada ou não como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede no território nacional.

8.10. Sociedade simples, inclusive aquelas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da unidade no Registro competente, com averbação no registro da sede da matriz.

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou entidade equivalente, quando exigido pela legislação aplicável.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. A documentação de habilitação jurídica deverá demonstrar a existência legal da licitante, sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, bem como a regularidade de sua constituição, nos termos da legislação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.17. Provas de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Da Qualificação Técnica

8.21. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

Capacidade Técnico-Operacional

8.22. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante a apresentação de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços e/ou fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação, relativos a objetos semelhantes.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com o objeto, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação.

c) Para fins de proporcionalidade e competitividade, será exigida a comprovação de execução de quantitativo mínimo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do total estimado da contratação.

8.23. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) descrição dos serviços/fornecimentos executados;
- c) período de execução;
- d) declaração de que os serviços/fornecimentos foram executados de forma satisfatória;
- e) dados de contato do emitente para eventual diligência.

8.24. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, conforme previsto na legislação vigente.

Declarações

8.25. Declaração Complementar (anexo ao instrumento convocatório)

8.26. Declaração de Vistoria: Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as condições locais para a execução dos serviços, conforme item 4.11. (anexo ao instrumento convocatório)

8.27. A vistoria, conforme art. 63, da Lei nº 14.133/2021, é facultativa, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, em face do desconhecimento dos serviços a que se refere o objeto dessa contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

8.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.30. Com fulcro no Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 7.106,60 (sete mil cento e seis reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apresentados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
Fornecimento e instalação de Persianas					
01	1,40 m (largura) x 1,10 m (altura) – sala do RH	UN	01	R\$ 432,09	R\$ 432,09
02	1,32 m (largura) x 0,68 m (altura) – sala de licitações	UN	01	R\$ 394,83	R\$ 394,83
03	1,26 m (largura) x 0,97 m (altura) – área de serviço	UN	01	R\$ 386,67	R\$ 386,67

04	1,75 m (largura) x 1,17 m (altura) – gabinete 201	UN	01	R\$ 610,07	R\$ 610,07
Sub Total					R\$ 1.823,66
Serviço manutenção corretiva, com fornecimento de peças e componentes das persianas					
05	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,75 m (largura) x 1,18 m (altura) – Gabinete: 201	UN	01	R\$ 417,58	R\$ 417,58
06	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento: Trilho 1,34 m; 1,30 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 204 (sala da vereadora)	UN	01	R\$ 374,06	R\$ 374,06
07	Reparo no mecanismo de giro ou fechamento e abertura das lâminas: 1,76 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 209	UN	01	R\$ 379,85	R\$ 379,85
08	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,74 m (largura) x 1,17 m (altura) – Gabinete: 301 (recepção)	UN	01	R\$ 416,38	R\$ 416,38
09	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,89 m; Janela 1,74 m (largura) x 1,17 m (altura) – Gabinete: 301 (sala do meio)	UN	01	R\$ 426,59	R\$ 426,59
10	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento: Trilho 1,41 m; Janela 1,27 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 303	UN	01	R\$ 393,92	R\$ 393,92
11	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento e giro das lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,75 m (largura) x 1,44 m (altura) – Gabinete: 305	UN	01	R\$ 635,74	R\$ 635,74
12	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,32 m; Janela 1,30 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 310 (sala do vereador)	UN	01	R\$ 346,87	R\$ 346,87

13	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,73 m (largura) x 1,47 m (altura) – Gabinete: 401 (Recepção)	UN	01	R\$ 477,69	R\$ 477,69
14	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,41 m; Janela 1,28 m (largura) x 1,47 m (altura) – Gabinete: 402 (sala do vereador)	UN	01	R\$ 382,70	R\$ 382,70
15	Reparo no mecanismo de giro ou fechamento e abertura das lâminas de lâminas: 1,75 m (largura) x 1,44 m (altura) – Setor: Diretoria legislativa	UN	01	R\$ 523,94	R\$ 523,94
16	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,92 m; Janela 1,70 m (largura) x 1,44 m (altura) – Setor: Copa	UN	01	R\$ 507,62	R\$ 507,62
Sub Total					R\$ 5.282,94
TOTAL GERAL					R\$ 7.106,60

9.2. O valor máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 7.106,60 (sete mil cento e seis reais e sessenta centavos).

9.3. A estimativa de despesa, a qual foi conduzida, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e parâmetros do Decreto Legislativo nº 4493/2024;

9.4. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do serviço objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da futura contratada

9.5. A pesquisa utilizou a metodologia da média, considerando preços obtidos de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores, sendo que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 6 (seis) meses. O objetivo da pesquisa foi analisar os valores praticados no mercado para identificar um preço referencial estimado, garantindo transparência, legalidade e competitividade na contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 1900 – Câmara Municipal;

Fonte de recursos: 500;

Programa de trabalho: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

Elemento de despesa:

3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS - TERCEIRA PESSOA JURIDICA

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Dispensa de licitação nº 003/2026

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

1. DADOS DA EMPRESA

Razão social da empresa:			
CNPJ.:		Telefone:	
Cidade:		UF:	
E-mail			

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo / Função:	
E-mail:			

2. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e reparos/manutenção de persianas para as janelas das instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
Fornecimento e instalação de Persianas					
01	1,40 m (largura) x 1,10 m (altura) – sala do RH	UN	01	R\$	R\$
02	1,32 m (largura) x 0,68 m (altura) – sala de licitações	UN	01	R\$	R\$
03	1,26 m (largura) x 0,97 m (altura) – área de serviço	UN	01	R\$	R\$
04	1,75 m (largura) x 1,17 m (altura) – gabinete 201	UN	01	R\$	R\$
Sub Total					R\$
Serviço manutenção corretiva, com fornecimento de peças e componentes das persianas					
05	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,75 m (largura) x 1,18 m (altura) – Gabinete: 201	UN	01	R\$	R\$
06	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento: Trilho 1,34 m; 1,30 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 204 (sala da vereadora)	UN	01	R\$	R\$

07	Reparo no mecanismo de giro ou fechamento e abertura das lâminas: 1,76 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 209	UN	01	R\$	R\$
08	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,74 m (largura) x 1,17 m (altura) – Gabinete: 301 (recepção)	UN	01	R\$	R\$
09	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,89 m; Janela 1,74 m (largura) x 1,17 m (altura) – Gabinete: 301 (sala do meio)	UN	01	R\$	R\$
10	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento: Trilho 1,41 m; Janela 1,27 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 303	UN	01	R\$	R\$
11	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento e giro das lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,75 m (largura) x 1,44 m (altura) – Gabinete: 305	UN	01	R\$	R\$
12	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,32 m; Janela 1,30 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 310 (sala do vereador)	UN	01	R\$	R\$
13	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,73 m (largura) x 1,47 m (altura) – Gabinete: 401 (Recepção)	UN	01	R\$	R\$
14	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,41 m; Janela 1,28 m (largura) x 1,47 m (altura) – Gabinete: 402 (sala do vereador)	UN	01	R\$	R\$
15	Reparo no mecanismo de giro ou fechamento e abertura das lâminas de lâminas: 1,75 m (largura) x 1,44 m (altura) – Setor: Diretoria legislativa	UN	01	R\$	R\$

16	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,92 m; Janela 1,70 m (largura) x 1,44 m (altura) – Setor: Copa	UN	01	R\$	R\$
Sub Total					R\$
TOTAL GERAL					R\$

3. VALORES DA PROPOSTA

Valor total do lote por extenso: **(Valor total por extenso)**

4. OBSERVAÇÕES

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Também temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital/Aviso e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cidade/UF, em..... de de 2026.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa de licitação nº 003/2026

A empresa [REDACTED], registrada no CNPJ sob nº [REDACTED], representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público.

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11) () Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- 12) () a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Cidade/UF, em de..... de 20XX.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DISPENSA N° 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e reparos/manutenção de persianas, para as janelas das instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

Nome legível	CPF
Cargo	Empresa
CNPJ:	
☐ DECLARO, para os devidos fins, que realizei vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, local(is) constante(s) no Termo de Referência, onde serão executados os respectivos serviços do objeto do certame em epígrafe, que tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízo em virtude da omissão na verificação das condições de execução do objeto do certame. ☐ DECLARO, para os devidos fins, que NÃO realizei vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, local(is) constante(s) no Termo de Referência onde serão executados os respectivos serviços do objeto do certame em epígrafe, que tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízo em virtude da omissão na verificação das condições de execução do objeto do certame. DECLARO também estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores. Por ser verdade, firmo a presente. _____, ____ de _____ de 2026. _____ Assinatura e nome legível do responsável da empresa	

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Processo nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade - UF, CEP.: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, celebram entre si CONTRATO DE _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução CMVC 082/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº ____/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento, instalação e reparos/manutenção de persianas, para as janelas das instalações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	TOTAL
Fornecimento e instalação de Persianas				
01	1,40 m (largura) x 1,10 m (altura) – sala do RH	UN	01	
02	1,32 m (largura) x 0,68 m (altura) – sala de licitações	UN	01	
03	1,26 m (largura) x 0,97 m (altura) – área de serviço	UN	01	
04	1,75 m (largura) x 1,17 m (altura) – gabinete 201	UN	01	
Serviço manutenção corretiva, com fornecimento de peças e componentes das persianas				

05	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,75 m (largura) x 1,18 m (altura) – Gabinete: 201	UN	01	
06	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento: Trilho 1,34 m; 1,30 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 204 (sala da vereadora)	UN	01	
07	Reparo no mecanismo de giro ou fechamento e abertura das lâminas: 1,76 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 209	UN	01	
08	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,74 m (largura) x 1,17 m (altura) – Gabinete: 301 (recepção)	UN	01	
09	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,89 m; Janela 1,74 m (largura) x 1,17 m (altura) – Gabinete: 301 (sala do meio)	UN	01	
10	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento: Trilho 1,41 m; Janela 1,27 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 303	UN	01	
11	Troca de jogo de lâminas e reparo em mecanismos de fechamento e giro das lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,75 m (largura) x 1,44 m (altura) – Gabinete: 305	UN	01	
12	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,32 m; Janela 1,30 m (largura) x 1,42 m (altura) – Gabinete: 310 (sala do vereador)	UN	01	
13	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,86 m; Janela 1,73 m (largura) x 1,47 m (altura) – Gabinete: 401 (Recepção)	UN	01	
14	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,41 m; Janela 1,28 m (largura) x 1,47 m (altura) – Gabinete: 402 (sala do vereador)	UN	01	
15	Reparo no mecanismo de giro ou fechamento e abertura das lâminas de lâminas: 1,75 m (largura) x 1,44 m (altura) – Setor: Diretoria legislativa	UN	01	
16	Troca de jogo de lâminas: Trilho 1,92 m; Janela 1,70 m (largura) x 1,44 m (altura) – Setor: Copa	UN	01	
TOTAL GERAL				

Características das Persianas:

- s) Persiana vertical;
- t) Confeccionada em PVC;
- u) Cor creme ou bege a critério da Administração;
- v) Lavável;
- w) Disponibilidade de instalação do comando de acionamento em ambos os lados, cabendo à administração definir as respectivas posições no ato do pedido;
- x) Bandô confeccionado em alumínio revestido no mesmo material da persiana e contemplando as duas laterais (para os itens que serão fornecidos conforme alínea a do item 1.1);
- y) Trilho superior confeccionado em alumínio;
- z) Peças internas e externas confeccionadas em polietileno;
- i) Cordas confeccionadas em nylon;

- j) Suportes para teto e/ou parede, parafusos, buchas e demais materiais necessários à instalação, inclusos;
- t) O prazo de garantia será de, no mínimo, 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual superior fornecida pela contratada.
- aa) Lâminas verticais com largura aproximada de 89 mm.
- u) Lâminas em PVC com espessura mínima de 0,35 mm.
- v) Material resistente à ação UV, evitando ressecamento, deformações e desbotamento precoce.
- w) As lâminas deverão possuir acabamento uniforme, sem deformações, manchas, emendas aparentes ou diferenças de tonalidade.

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Aviso, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Os serviços serão fornecidos/executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações da Clausula 1.2.
- 2.2. O início da execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com o Termo de referência.
- 2.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 2.5. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 2.6. A prestação dos serviços será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista situada na Rua Coronel Gugé, 150 – Bairro: Centro, Vitória da Conquista/BA.
- 2.7. Deverão ser executados no horário comercial, compreendido entre 8h e 17h, de segunda a quinta feira e nas sextas feiras de 8h às 12h, exceto em feriados e pontos facultativos.
- 2.8. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço, discriminando os itens/serviços a serem executados.
- 2.9. A execução dos serviços deverá observar, as seguintes etapas:
 - a) realização de vistoria técnica para medição do local e conferencia das medidas sinalizadas no processo, identificação do modelo e verificação da compatibilidade dos materiais;
 - b) aprovação da fiscalização;
 - c) fornecimento dos materiais necessários;
 - d) execução dos serviços de desmontagem, instalação, reparo, alinhamento, regulagem e limpeza;
 - e) realização de testes operacionais de abertura, fechamento, giro e estabilidade;
- 2.10. A contratada será responsável pela conferência das medidas no local antes da fabricação, instalação ou substituição das persianas, assumindo integral responsabilidade por incompatibilidades, inadequações ou necessidade de retrabalho decorrentes de erro de medição.
- 2.11. A futura Contratada deverá realizar a visita técnica em até 48h da comunicação da CONTRATANTE e concluir o reparo/instalação em até 20 (vinte) dias úteis após a Ordem de Serviço.

2.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Critérios técnicos de aceitação dos serviços e materiais

2.13. Os serviços de fornecimento, instalação, manutenção corretiva e substituição de componentes das persianas somente serão considerados aceitos após verificação pela fiscalização da Câmara Municipal, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios técnicos:

- a) As persianas deverão estar instaladas de forma nivelada, alinhada e firmemente fixada, sem folgas, empenamentos ou desalinhamentos aparentes;
 - b) O acionamento de abertura, fechamento e giro das lâminas deverá funcionar de forma suave, contínua e sem travamentos;
 - c) As lâminas deverão apresentar uniformidade de cor, tonalidade e acabamento, sem manchas, deformações, rasgos, trincas, emendas aparentes ou sinais de ressecamento;
 - d) Os trilhos, suportes, bandôs, correntes, cordões e demais componentes deverão estar íntegros, corretamente instalados e compatíveis com o modelo da persiana;
 - e) As peças substituídas deverão possuir características equivalentes ou superiores às originalmente instaladas, observadas as especificações mínimas deste Termo de Referência;
 - f) As persianas deverão permitir vedação adequada da incidência de luz, conforme características do modelo instalado;
 - g) Não serão aceitos materiais reutilizados, danificados, com acabamento inadequado ou incompatíveis com as especificações exigidas;
 - h) Após a execução dos serviços, o ambiente deverá ser entregue limpo, com remoção de resíduos, embalagens, peças substituídas e demais materiais decorrentes da execução;
- 2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.15. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados às janelas, esquadrias, paredes, pisos, instalações elétricas ou qualquer item da estrutura física da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, decorrentes da execução dos serviços de fornecimento, instalação ou manutenção das persianas.

Recebimento

2.16. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.17. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.18. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

2.19. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

2.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

2.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

2.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.25. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de _____ a _____, prorrogável na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

4.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

CAPÍTULO II – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e nele encontram-se inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Ano 2026

1900 – CÂMARA MUNICIPAL

1901 – 01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0008 – PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0008 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS - TERCEIRA PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R\$ _____ (_____) estando incluso neste preço todos os custos, conforme descrito no item 5.1;

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

7.3.1 Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação de despesas, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.

7.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

7.6. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE. as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.7. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “7.6” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

7.7.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “7.6”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico.

7.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato estimada sua vigência final para _____.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo indicado no item 8.1, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

8.2.2. A data base indicada no item 8.2.1 será a competência anterior a assinatura do contrato;

8.3. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES E GESTÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta de contrato;

9.2.17. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO (A);

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste contrato recebido as especificações constantes do Aviso e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A), através de servidor especialmente designado;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f.1) A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 02 (dois) meses;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) CONTRATADO (A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Notificar o (a) CONTRATADO (A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (à) CONTRATADO (A);
- j) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) CONTRATADO (A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões exigidas no aviso para habilitação e qualificação do CONTRATADO, conforme artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços / fornecimento, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - MEIOS DE CONTATO

13.1. A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista por meio do correio eletrônico _____ o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de

descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

13.2. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando couber (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.6. O Gestor do Contrato será designado nos termos disciplinados na Lei n.º 14.133 de 2021.

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

14.8. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

14.8.1. O Gestor do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

14.8.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

14.9. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam:

14.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

14.9.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.9.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.10. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira, no endereço eletrônico: admcamara@hotmail.com.

14.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

15.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.10. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

15.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.12. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

15.13. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.16. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.17. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

15.18. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

18.2. O Presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 do referido diploma.

18.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:

18.3.1. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;

18.3.2. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;

18.3.3. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMVC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMVC ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

19.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMVC poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

19.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo

causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

b) circunstâncias agravantes e atenuantes;

c) funções social e econômica da empresa;

20.8. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no Termo de Referência de licitação ou no contrato administrativo:

a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato;

20.9. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;

b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação

20.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;

20.11. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

20.12. A dosimetria das sanções previstas no item 20.2 desta cláusula, deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

20.13. As infrações administrativas de que tratam as alíneas “b” a “g” do item 20.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte graduação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.14. Caso as infrações administrativas a que se refere o item 20.1 desta cláusula, implicarem danos financeiros significativos para a Administração, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte graduação:

- a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.15. As infrações administrativas de que tratam as alíneas “h” a “l” do item 20.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.16. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

21.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

21.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

22.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
- d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à

Administração;

- f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Licitatório a que se refere o Contrato;
- j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

22.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE
- b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.

22.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CMVC, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ACEITAÇÃO

26.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Licitatório e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Vitória da Conquista - BA, em _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de
Vitória Da Conquista

CONTRATADA

Representante

cargo

Razão Social

CNPJ sob o nº _____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____